

EDITAL N° 001/SECOGC/2021

A Comissão eleitoral, designada pela Portaria n° 180/2021/CCE de 09 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições

### **RESOLVE:**

Art. 1° - Anunciar o Edital com as suas normas, a seguir, para a realização de consulta prévia à comunidade do Curso de Cinema da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, para escolha do(a) Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Cinema, para um mandato de 2 anos.

### **ELEGIBILIDADE**

Art. 2° - Em conformidade com o que determina a Resolução n° 018/CUn/2004, de 30/11/2004 (disponível em:

[https://apoiocoordenadoriascursosgraduacao.paginas.ufsc.br/files/2018/09/Res-18-CUn-2004\\_Coordenador\\_res.pdf](https://apoiocoordenadoriascursosgraduacao.paginas.ufsc.br/files/2018/09/Res-18-CUn-2004_Coordenador_res.pdf)) e o Regimento do Colegiado do Curso de Bacharelado em Cinema (disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/161189/Regimento%20do%20Curso%20de%20Cinema%20-%20Versão%20de%20abril%202016.pdf?sequence=3&isAllowed=y>), poderão se candidatar às funções de Coordenador(a) e Sub-Coordenador(a) os professores(as) integrantes da carreira de magistério com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na Universidade, que estejam lotados em Departamento da Unidade Universitária à qual o Curso esteja vinculado e que sejam responsáveis por carga horária igual ou superior a 10% (dez por cento) do total necessário à integralização curricular.

Art. 3° - A Coordenação do Curso será exercida por professores(as) em regime de 40 horas com dedicação exclusiva e, facultativamente, de tempo integral.

### **INSCRIÇÃO**

Art. 4° A inscrição de cada chapa deve obrigatoriamente indicar o(a) candidato(a) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Cinema– UFSC.

Art. 5° A inscrição das chapas deverá ser efetuada mediante preenchimento do formulário de inscrição fornecido pela comissão eleitoral, assinado eletronicamente pelo assina UFSC, pelo(a) candidato(a) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Cinema– UFSC, e enviado à Comissão Eleitoral, para o e-mail [cinema@contato.ufsc.br](mailto:cinema@contato.ufsc.br), até dia 21 de novembro de 2021.

§ 1° Só integrarão a lista de candidatos(as), aqueles que declararem expressamente no formulário de inscrição que, se escolhidos, aceitarão a investidura.

§ 2° A inscrição da chapa só poderá ser realizada pelo e-mail dos(as) próprios(as) candidatos(as).

### **PRAZOS PARA INSCRIÇÃO**

Art. 6° - As inscrições das chapas devem ser realizadas entre os dias 16 e 21 de novembro de 2021.

### **HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS**

Art. 7° - No dia 22 de novembro de 2021, a relação das chapas homologadas, com os(as) respectivos(as) candidatos(as) à Coordenador(a) e Subcoordenador(a), será divulgada no website da Coordenação do Curso de Cinema da UFSC ([cinema.ufsc.br](http://cinema.ufsc.br)).

### **DAS CAMPANHAS E DOS DEBATES**

Art. 8° - Não será permitido aos(às) candidatos(as) da(s) chapa(s) inscrita(s):

§ 1º Veicular propaganda que possa difamar ou ridicularizar os concorrentes;

§ 2º Utilizar recursos ou bens materiais da Universidade para fins da campanha eleitoral, valendo-se do cargo ou função que ocupa na Instituição.

#### DOS ELEITORES

Art. 9º - Terão direito a voto válido, sendo considerados eleitores, os professores(as) do quadro permanentes e em exercício, que ministrem aulas no curso de Graduação em Cinema, os(as) servidores técnicos dos laboratórios e secretaria do curso de Cinema e discentes regularmente matriculados no curso.

#### CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CHAPAS

Art 10º – Os votos válidos serão ponderados na proporção de cinquenta por cento para professores e servidores técnico-administrativos e cinquenta por cento para alunos.

§ 1º – O índice de votação de cada um dos segmentos na chapa será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos na chapa, dividido pelo número total de votos válidos, vezes cinquenta, ou seja:

$$\% = (\text{Número de votos na chapa} / \text{Número total de votos válidos}) \times 50$$

§ 2º – Será declarada vencedora a chapa que, tendo somados os índices obtidos em cada segmento, obtiver o maior percentual.

§ 3º – Para fins deste regulamento consideram-se válidos os votos atribuídos aos candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

§ 4º- Não serão admitidos votos por procuração.

#### DA VOTAÇÃO

Art. 11º - A votação ocorrerá através do processo eleitoral on-line e-Democracia, disponível em <https://e-democracia.ufsc.br/>, em turno único.

Data: 08 de dezembro 2021

Dia da semana: quarta-feira

Horário: das 09:00 às 17:00 horas

#### E-DEMOCRACIA

§ 1º No dia da eleição, até o horário de abertura, todos os eleitores receberão um convite por e-mail com um link para votarem na cabine de votação.

§ 2º Os eleitores deverão usar o idUFSC e a respectiva senha para votar.

§ 3º Na cabine eletrônica de votação do e-democracia, três etapas devem ser seguidas para efetivar a votação: 1ª Marcar (para selecionar a chapa), 2ª Revisar (para checar sua escolha) e 3ª Depositar (para cifrar e depositar na urna).

§ 4º No link <https://e.ufsc.br/e-democracia-ajuda/como-votar-usando-e-democracia-da-ufsc/> está disponível um tutorial com orientações para votação.

Art. 12º - A eleição será validada com qualquer quórum.

#### DA APURAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13º - O processo de apuração dos votos será realizado pelo próprio sistema Helios Voting por urna com chaves criptográficas próprias do sistema, sendo este auditável.

§ 1º Após o pleito, a equipe da Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre gerará um arquivo em PDF da tela de resultado de cada urna, e rodará um verificador de cédulas e eleitores que certificará que cada cédula foi devidamente depositada na urna digital pelo eleitor.

§ 2º Os votos serão contabilizados como válidos, brancos ou nulos.

Art. 14º - A comissão eleitoral lavrará ata sucinta, assinada por seus membros, com a indicação individualizada dos resultados obtidos.

Art. 15º - Uma vez proclamado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral enviará ata e o material da eleição à Presidência do Colegiado do Curso para homologação por aquele Colegiado.

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16º - Em caso de empate, serão aplicadas as regras do Regimento Geral da Universidade.

#### DOS RECURSOS

Art. 17º - Dos resultados registrados nas atas, que serão divulgados logo após a eleição, caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação em Cinema, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021, sob estrita arguição de ilegalidade.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - O processo eleitoral será conduzido por uma comissão nomeada pela nº 180/2021/CCE de 09 de novembro de 2021, constituída por um servidor docente, uma servidora técnico administrativo e uma discente.

Art. 19º - Os casos omissos, se existentes, serão conduzidos pela comissão eleitoral, na forma prevista pelo Resolução no 018/CUn/2004, de 30/11/2004 e o Regimento do Colegiado do Curso de Bacharelado em Cinema.

Art. 20º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico da Coordenação do Curso de Cinema - UFSC ([cinema.ufsc.br](http://cinema.ufsc.br)).

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Período de Inscrição das Chapas	16 a 21/11/2021
Homologação das Chapas	22/11/2021
Período de Campanha e Debates	23/11 a 07/12/2021
Dia da Votação (Eleição)	08/12/2021
Divulgação do Resultado	08/12/2021
Prazo para Apresentação de Recursos (48h)	09 e 10/12/2021

Homologação do Resultado

13/12/2021

Florianópolis, 16 de novembro de 2021

---

Ana Carolina Arnez dos Santos - Presidente da Comissão Eleitoral

---

Henrique Finco - Membro da Comissão Eleitoral

---

Sofia Dávila Heidenreich Lacerda - Membro da Comissão Eleitoral